

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 231/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 249/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 02/06/2023, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2023002695.

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.720.011/0001-08, com sede na Rua São Fernando, nº 321, Quadra 92, Lote 07, Bairro Ipiranga, Goiânia-GO, CEP 74.453-310, neste ato representada pelo Sr. Divino Augusto Barbosa de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.057.301-68, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 249/2023, firmado pelas partes em 02/06/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, incluindo a dedetização, desratização, descupinização, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 2023002695 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 249/2023)**, permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global e estimado de R\$ R\$ 21.996,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais), para o período de 12 (doze) meses, cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados

pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente Termo Aditivo será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/06/2024 e findando-se em 01/06/2025.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2023002695 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA
DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

Raul Rezende de Castro
CPF/MF: 023.484.901-41

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 231/2024

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, incluindo a dedetização, desratização, descupinização para atender ao Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG e Centro Estadual de Atenção ao Diabetes - CEAD. O serviço compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à sua execução.

2. JUSTIFICATIVA

As pragas urbanas e vetores tornam o ambiente de trabalho insalubre, pois são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infectocontagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, portanto para promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades hospitalares é preciso manter as dependências dos imóveis limpas e higienizadas, sendo que um dos meios é através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças que possam representar perigo a saúde dos colaboradores, pacientes, acompanhantes e visitantes, ou seja, qualquer usuário da unidade hospitalar, além do que, algumas pragas podem representar risco e causar danos a documentos e equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	DEDETIZAÇÃO COMPLETA EM GERAL EM TODO AMBIENTE DO HOSPITAL. Com visita semanalmente	R\$ 1.833,00
02	DEDETIZAÇÃO CONTRA RATOS, BARATAS, FORMIGAS, ARANHAS, TRAÇAS E DEMAIS INSETOS RASTEIROS. Referente ao novo centro de atendimento à diabetes do Hospital Alberto Rassi - HGG. com visitas semanalmente, local com 750 metros quadrados.	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES R\$ 21.996,00		

3. SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão prestados no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG na Av. Anhanguera, 6.479 – Setor Oeste – Goiânia – GO e no Centro Estadual de Atenção ao Diabetes na Av. Anhanguera, 6.636 – Setor Aeroporto – Goiânia – GO.

3.2. Os serviços deverão incluir o combate a moscas, baratas, carrapatos, traças, mosquitos **Aedes aegypti**, formigas, aranhas, escorpião, percevejos, cupins, barbeiros, marimbondos, ratos, e ou qualquer outro tipo de pragas urbanas e vetores, que porventura infestem as dependências do HGG.

3.3. Os serviços de dedetização devem ser executados semanalmente, conforme cronograma apresentado pela Gerência de Hotelaria do CONTRATANTE, no entanto as solicitações emergenciais devem ser atendidas a qualquer tempo sem limite de quantidade, mesmo nos dias de sábado, domingo e feriados.

3.4. O monitoramento de iscas nas armadilhas deve ser mensal, no entanto, e, caso necessário o CONTRATANTE pode solicitar a complementação das armadilhas com iscas, sempre que for necessário. O fornecimento de armadilhas (caixas de iscas) é de responsabilidade do CONTRATADO.

3.5. A CONTRATADA deve obedecer rigorosamente a RDC Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022, suas atualizações e qualquer outra norma regulamentadora emanada de órgãos competentes para tratar da regulamentação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores.

3.6. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente o laudo técnico de Controle de Pragas e relatórios das visitas semanais;

3.7. Os produtos devem estar devidamente registrados e aprovados pelos órgãos competentes e atender as necessidades conforme local da dedetização (áreas críticas, semicríticas e não críticas);

3.8. No início das atividades a CONTRATADA deverá apresentar a ficha técnica dos produtos utilizados para que sejam validados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do CONTRATANTE. Estas fichas devem ser apresentadas sempre que houver mudança de produtos, ou solicitado pela CCIH. Sendo proibido a mudança de qualquer produto sem a devida validação.

3.9. A CONTRATADA deve apresentar Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, conforme legislação vigente;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer além da mão de obra, todos os produtos, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

4.2. Promover o treinamento dos colaboradores e apresentar a CONTRATANTE comprovante de que a mão de obra está devidamente treinada para execução dos serviços;

4.3. Apresentar ao SESMT/HGG a comprovação de que o profissional que vai executar o serviço tenha capacidade técnica operacional e está devidamente habilitado para trabalho; se for o caso, e para a utilização dos equipamentos necessários para execução dos serviços; sendo que qualquer serviço em altura deve ser acompanhado pelo SESMT/HGG;

4.4. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados tecnicamente ao risco que o colaborador está exposto durante a execução dos serviços e, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação vigente;

4.5. Fornecer uniformes aos seus colaboradores, com as características padronizadas, devendo esta estar de acordo e na forma cabível da legislação trabalhista vigente. Todos os colaboradores da CONTRATADA devem estar com crachá de identificação.

4.6. Responsabilizar-se pelo transporte de seus colaboradores até o local de prestação dos serviços.

4.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito durante a execução dos serviços;

4.8. Fornecer por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra necessária de devidamente capacitada e habilitada para a função/tarefa.

- 4.9. Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados ao serviço;
- 4.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto da contratação;
- 4.11. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 4.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os colaboradores da CONTRATADA;
- 4.13. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;
- 4.14. Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 5.4. Notificar formalmente a CONTRATADA, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, exigindo sua substituição;
- 5.5. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 5.6. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.7. Designar um fiscal que deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.8. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

6. HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1. A empresa deverá estar em conformidade com a RDC Nº 622 DE 09 DE MARÇO DE 2022 e qualquer outra legislação a qual esteja subordinada.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA deverá ter técnico legalmente habilitado e registrado no Conselho de Classe, podendo ser: Biólogo, Farmacêutico, Químico, Engenheiro Químico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Médico Veterinário, ou outros profissionais que possuam nas atribuições do Conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função.

7.2. Ressalta-se a necessidade de cumprimento das normas referentes ao COMPLIANCE do CONTRATANTE, disponível em

<https://www.idtech.org.br/principal.asp?edoc=conteudo&secao=450&subsecao=375&lstrod=0&ctpss=1>.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA
DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

Raul Rezende de Castro
CPF/MF: 023.484.901-41





Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

1º TERMO ADITIVO Nº 231 - 2024 - HGG - AMIL

Código do documento 6317217660dfc42d7b4be9c5748be6ca

Hash do documento (SHA256): 6477eee5fc30ef7f4b415e901363bd19a7a7da30b722df3e805d08a19ce6adab



 <p>DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA atendimentoamil@hotmail.com AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA - ME PROPRIETÁRIO</p>	<p>QUA, 29 de MAI de 2024 às 11:53 Código verificador: 9e4d247823ff8fd77f254230a4bf478f</p>
 <p>RAUL REZENDE DE CASTRO raul.castro@idtech.org.br GECOM - CSC</p>	<p>QUA, 29 de MAI de 2024 às 11:57 Código verificador: 7beacfb1969644df82443d73669102e0</p>
 <p>MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC</p>	<p>QUA, 29 de MAI de 2024 às 12:59 Código verificador: fb65f774e67fbf0da7513694188547c0</p>
 <p>NÚBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC</p>	<p>QUA, 29 de MAI de 2024 às 16:51 Código verificador: 06a1e6b24cbf08f34b8c7b5832e8b698</p>
 <p>JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC</p>	<p>SEG, 03 de JUN de 2024 às 17:20 Código verificador: 7e837a2d2ca0d4f1eba56dd6551c1fab</p>

Logs

TER, 28 de MAI de
2024 às 12:05

Operador **JOÃO MACEDO** criou este documento número 6317217660dfc42d7b4be9c5748be6ca

TER, 28 de MAI de
2024 às 12:07

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA**, assinando pela empresa **AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA - ME** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **atendimentoamil@hotmail.com**

QUA, 29 de MAI de
2024 às 11:53

DIVINO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA assinou este documento pela empresa **AMIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA - ME**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 177.159.132.60

QUA, 29 de MAI de
2024 às 11:55

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **RAUL REZENDE DE CASTRO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **02348190141**

QUA, 29 de MAI de
2024 às 11:55

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **NÚBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

QUA, 29 de MAI de
2024 às 11:55

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUA, 29 de MAI de
2024 às 11:57

RAUL REZENDE DE CASTRO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 29 de MAI de
2024 às 12:59

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

QUA, 29 de MAI de
2024 às 16:51

NÚBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 03 de JUN de
2024 às 08:35

Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

SEG, 03 de JUN de
2024 às 17:20

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.84.212
